

LEI Nº 7.274

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS URBANOS À COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação dos imóveis descritos no inciso I deste artigo, oriundos da subdivisão do Lote Urbano nº 201-B, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, matrícula nº 19.451, do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando a Regularização Fundiária e à titulação dos imóveis a seus ocupantes:

I - Quadra 201-B, Lotes nº (s) 201-B1, 201-B2, 201-B3, 201-B4, 201-B5, 201-B6, 201-B7 e 201-B8, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, situado no perímetro urbano da Comarca de Cascavel, Paraná, com demais características descritas nas matrículas nº (s) 36.152, 36.153, 36.154, 36.155, 36.156, 36.157, 36.158 e 36.159, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.990, de 27 de fevereiro de 2012, que estabeleceu parâmetros diferenciados de ocupação em Zona de Especial Interesse Social - ZEIS - para regularização de ocupações consolidadas identificadas no plano diretor, imputa a condição de ZEIS as áreas para implantação de empreendimentos habitacionais do "programa minha casa minha vida" - PMCMV, pelo poder público, define parâmetros de parcelamento e institui regime especial de tributação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 24/08/2021
ÓRGÃO OFICIAL Nº 2950
ÓRGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 13.660

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/08/2021